



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2861/2019

AFIXADO NO MURAL

de 19/02/de 19 à 19/03/de 19

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 19 de fevereiro de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉLCIO GILMAR SEIBEL**, Prefeito Municipal em exercício de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial 01 (um) Assistente Social, Padrão 5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vencimento básico de R\$ 2.457,97 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), para atender as demandas junto à Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Único – A prorrogação do contrato de que trata este artigo deve-se para dar continuidade à prestação de serviços públicos essenciais à população em especial às atividades desenvolvidas no Município, enquanto persistir a situação de emergência na contratação.

Art. 2º - As contratações serão feitas consoante no disposto, nos artigos 231 e seguinte da Lei Municipal nº 1.022/90, com as alterações posteriores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS,**  
aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2019.

  
**DÉLCIO GILMAR SEIBEL**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

  
Vanessa Wegmann

Secretaria Municipal de Administração